

**CONTRATO Nº 035/2023**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa **MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.609.087/0001-00, com sede Av. Clériston Andrade, nº4603, Andar 1- Sala 1- Alphaville, Barreiras-BA, neste ato representada pelo Senhor UESCLEI CLEBER DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF nº 006.476.685-30, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 3397/2022, referente ao **pregão presencial nº 038/2022**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa de engenharia para a manutenção corretiva do sistema de iluminação pública, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

Obra				B.D.I.		
MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				25,0%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 141.018,60</b>
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900,00	R\$ 87,98	R\$ 109,98	R\$ 98.977,50
1.2	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 2.802,74	R\$ 3.503,43	R\$ 42.041,10
<b>2</b>	<b>EQUIPE DE CAMPO - VEÍCULO LEVE</b>					<b>R\$ 949.858,13</b>
2.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	60,00	R\$ 4.136,24	R\$ 5.170,30	R\$ 310.218,00
2.2	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	60,00	R\$ 4.509,28	R\$ 5.636,60	R\$ 338.196,00
2.3	ALUGUEL DE VEICULO GOL 1000 C/COMBUSTIVEL	MES	60,00	R\$ 2.283,72	R\$ 2.854,65	R\$ 171.279,00
2.4	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.600,00	R\$ 28,16	R\$ 35,20	R\$ 126.720,00
2.5	CONSUMO EQUIPAMENTO DE PROTECAO OPERARIOS (POR OPERARIO)	UN	15,00	R\$ 183,74	R\$ 229,68	R\$ 3.445,13
<b>3</b>	<b>EQUIPE DE CAMPO - VEÍCULO PESADO</b>					<b>R\$ 818.798,32</b>
3.1	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 4.518,73	R\$ 5.648,41	R\$ 67.780,95
3.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 4.136,24	R\$ 5.170,30	R\$ 62.043,60
3.3	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALTURA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA FORD 162HP - CUSTO COM MAO-DE-OBRA NA OPERACAO DIURNA	H	2.400,00	R\$ 25,38	R\$ 31,73	R\$ 76.140,00
3.4	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALTURA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CUSTO COM MATERIAIS NA OPERACAO	H	2.400,00	R\$ 141,15	R\$ 176,44	R\$ 423.450,00
3.5	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALTURA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - DEPRECIACAO E JUROS	H	2.400,00	R\$ 29,42	R\$ 36,78	R\$ 88.260,00
3.6	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2.400,00	R\$ 25,03	R\$ 31,29	R\$ 75.090,00
3.7	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	R\$ 28,16	R\$ 35,20	R\$ 25.344,00
3.8	CONSUMO EQUIPAMENTO DE PROTECAO OPERARIOS (POR OPERARIO)	UN	3,00	R\$ 183,94	R\$ 229,93	R\$ 689,77
<b>4</b>	<b>FERRAMENTAS</b>					<b>R\$10.324,95</b>
4.1	FERRAMENTAS E ACESSORIOS PARA 15 OPERARIOS	MES	12,00	R\$ 688,33	R\$ 860,41	R\$ 10.324,95
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais)</b>			

Total sem BDI	R\$ 1.536.000,00
Total do BDI	R\$ 384.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.920.000,00</b>
Valor Mensal	R\$ 160.000,00

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado/estimado em **R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, aprovado pela fiscalização, conforme este Projeto Básico.

2.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e documentos financeiros, conforme condições exigidas pela legislação vigente, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período de prestação dos serviços;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2 O prazo para execução é de 12(doze) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro deste projeto e terá início a partir da emissão de ordem de serviço, pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

**Unidade:** 03.11.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serv. Púb. Transporte

**Projeto/Atividade:** 2078 – Gestão das Ações de Iluminação Pública

**Elemento da Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 00 – Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 42 – Royalties/ Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais PM

#### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.2. Cumprir fielmente com a execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

7.1.3. Manter, por sua conta e com exclusividade o material necessário para realização da prestação dos serviços;

7.1.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a prestação de serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas etc;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

7.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;

7.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Emitir ordem de serviço para a prestação do objeto do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

8.3. Disponibilizar documentações, informações e os esclarecimentos pertinentes requeridos pela CONTRATADA ou por seu preposto para a execução da prestação dos serviços;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nas condições dos preços pactuados;

8.5. Permitir o acesso dos funcionários ou prepostos da Contratada em suas dependências, para a busca de informações ou em qualquer outra situação concernente à fiel execução do contrato, desde que devidamente identificados e uniformizados;

8.6. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido;

- 8.9. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência;  
8.10. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Em caso de não cumprimento do contrato, ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “f”.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informando.

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto serão por cargo de fiscal de contrato a ser designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, de acordo com art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

14.1 A execução do objeto será realizada em todas as vias públicas que contam com rede de iluminação pública na zona urbana e rural, com substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes de iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do parque de iluminação, manutenção em praças, ginásios de esportes, campos de futebol, áreas de iluminadas externas das escolas municipais, ruas, vias, avenidas, estradas do município, povoados, vilas, agrovila, assentamentos e demais áreas externas dos prédios públicos deste município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº 3397/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.


15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 16 de Janeiro de 2023.

  
PREFEITURA- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

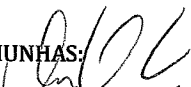
  
MEGA-WATTS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Representada pelo Sr. UESCLEI CLEBER DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 006.476.685-30

TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF:

  
208156278-64

NOME:

CPF:

  
208.240.105-15



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3840 - 17 de Janeiro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

Proc. Administrativo nº 3397/2022 – Pregão Presencial 038/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.609.087/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para a manutenção corretiva do sistema de iluminação pública, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes. Ass. 16/01/2023, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-A/2018

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. nº 4668/2022, Dispensa de Licitação nº 001-G/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Locador: LUCIANO CARNEIRO PIMENTEL, CPF:729.678.975-15. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 004-A/2018, que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Praça Coronel Antônio Balbino, nº 17, Bairro Centro, Barreiras/BA, destinado ao funcionamento da Farmácia Cidadã deste Município, junto a Secretaria de Saúde, deste município. Contrato nº 004-A/2018. Ass. 17/01/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 33.039,36. Fund. Legal: Art. 62, §3º, inciso I, da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2021

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 4263/2022, Pregão Eletrônico nº 011-FMS/2021– Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa **GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 26.965.679/0001-47. Objeto: Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo com reajuste de valor no percentual de 6,516000% do contrato nº 437/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo, para atender as demandas dos serviços odontológicos das unidades de saúde bucal, conforme anexo, no âmbito da secretaria municipal de saúde do município de Barreiras-BA. Contrato nº 437/2021. Ass. 19/12/2022. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 13.363,50. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Art. 65, inciso 8º, da Lei nº 8.666/93.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

3º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 4393/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **OESTE FORTE LTDA-EPP**, CNPJ: 03.365.682/0001-24. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de vácuo e centrais de gases medicinais, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Contrato nº 001/2021. Ass. 30/12/2022. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.325.743,92. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Ficam retificados os Avisos de Licitação dos seguintes certames: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, da edição do dia 16/01/2023;  
ONDE LÊ: "abertura no dia 25/01/2023",  
LEIA-SE: "abertura no dia 27/01/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, da edição do dia 15/01/2023;  
ONDE LÊ: "abertura no dia 25/01/2023",  
LEIA-SE: "abertura no dia 27/01/2023".

VALTENOR AIRES DE LIMA  
Presidente da CPI.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura da Tomada de Preços nº 001/2023, no dia 06 de FEVEREIRO de 2023 às 14h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução das obras de construção de Centros Comunitários na Sede do Município, objeto oriundo do Termo de Convênio 855363/2018-AMDR, do acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 19/01/2023 a 03/02/2023, localizada na Avenida Dardo Correia, nº 5/N, bairro Centro, Santa Isabel do Rio Negro/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados de forma física (impresso) mediante o pagamento da DAM das custas de reprodução ou gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 18 de janeiro de 2023.  
NILSON FONTES RODRIGUES  
Presidente da CPI.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP Nº 14/2022

Menor Preço Global Por Grupo- Processo Nº 1451/2022.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, designado pelo Decreto nº 001/2023 - 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará houve alteração necessárias devido à complexidade dos serviços, será feito algumas considerações pelo setor demandante, para melhor dimensionamento do objeto, sendo assim a licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço global por grupo, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023. A realização do certame está prevista para o dia 01 de fevereiro de 2023, às 13h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados por meio de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) Entre as Propostas: a partir de 19/01/2023 às 08h00 no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas: 01/02/2023 às 13h00 no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) horário de Brasília.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 18 de janeiro de 2023.  
BRUNO PONTES VIEIRA  
Presidente

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

O Município de Aiquara - BA, torna-se público o Edital do Credenciamento para empresas, pessoas físicas e MEIS, objetivando a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede de ensino, deste Município.

Aiquara - BA, 18 de janeiro de 2023.  
VICTOR OTAVIO SOUZA LAURÊNCIO  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2023-SRP, menor preço por lote, que tem como objeto, a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota mecanizada, compreendendo em materiais de consumo e serviços. A descrição detalhada dos itens que compõem o objeto, quantidades e demais especificações constam nos lotes do Termo de Referência., que será realizada no dia 31/01/2023, às 09:00 h. Informações pelo tel: (0\*\*73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 18 de janeiro de 2023.  
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURÊNCIO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá no Auditório da Prefeitura Municipal de Araçás, situada na Praça da Matriz, nº. 160 - Centro, Araçás -BA, no dia 06 de fevereiro de 2023 às 08 horas e 30 minutos, Horário do Estado da Bahia, propostas devidamente lacradas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ. O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, atendendo ao Artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/11. Informações: (75) 3451-2509, no e-mail: [@aracas.ba.gov.br](mailto:@aracas.ba.gov.br) ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 07:00 às 13:00 horas.

Araçás, 18 de janeiro de 2023.  
AGAMENON OLIVEIRA COELHO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 220/2022  
PROCESSO Nº 034/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. Resumo do Primeiro Termo Aditivo de Supressão - Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 220/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Banzaré - BA, e a empresa DORATÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de obra de Reforma da Avenida da Emancipação e Terminal de Transbordo - CONVÊNIO CONDER Nº 374/2022, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos de edital. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade a alteração do valor do contrato administrativo supracitado, reduzindo-o em R\$ 43.971,94 (quarenta e três mil novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), passando para R\$ 1.595.151,70 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos). Subcláusula Única - Justificam-se as alterações propostas no "caput" desta Cláusula, dada a necessidade de compatibilização entre os valores alcançados pela CONDER quando da Verificação do Resultado do Processo Licitação (VRPI). A diferença entre a Planilha Orçamentária inicialmente submetida a CONDER (R\$1.640.298,83) e o verificado na VRPI (R\$1.597.057,81), ocorreu devido a falhas nas aplicações dos valores das bases de referência SINAPI Jan/22 - ORSE dez/21. Por se tratar de modalidade por Preço Global e não existirem diferenças nas quantidades, somente nos preços unitários de apenas 2 itens, elaborou-se a Carta de desconto, conforme se desprende das informações contidas na Justificativa Técnica constante do prelado processo administrativo, parte integrante deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93. As partes acordam em fazer aditivo de Supressão do referido contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Proc. Administrativo nº 3397/2022 - Pregão Presencial 038/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.609.887/0001-05, CONTRATADA: MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.609.887/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para a manutenção correta do sistema de iluminação pública, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes. Ass. 26/01/2023, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 1.520.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais). João Barbosa de Souza Sobrinho, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de trios elétricos, Backline com cenários, acessórios e equipamentos, assim como mobiliário, equipamentos e acessórios para Camarins para atendimento aos diversos eventos e shows promovidos pela e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barreiras. Sessão de Abertura: 31/01/2023 às 08h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: <https://portaldeatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/Informacoes>. Hora: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

Barreiras/BA, 18 de janeiro de 2023  
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 16/2021, torna público a realização de chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de fornecedores, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando o atendimento da Alimentação Escolar dos alunos da Educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado no dia 09 de fevereiro de 2023, às 09h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial ([cacule.ba.gov.br](http://cacule.ba.gov.br)), informações junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Rua Rui Barbosa - Nº 25, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via e-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br).

Caculé, 18 de janeiro de 2023.  
GLEIDE JEANE PEREIRA GOMES  
Presidente da CPI.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023-SRP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2023

A PMAC - Bahia, será realizado o PP nº 001/2023, tendo como objeto o registro de preços para a prestação de serviços de procedimentos, exames e diagnósticos para atender as demandas complementares da SMS, será realizado no dia 27/01/2023 às 14:00 horas na sede da PM. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da PM estabelecida à Avenida da Conquista, 261, Centro - Caetanos - Bahia - Tel.: (77) 3462-1204 no e-mail [pm.licitacoes2017@gmail.com](mailto:pm.licitacoes2017@gmail.com), das 09:00h às 12:00 horas e no diário oficial do Município. ([www.caetanos.ba.br.org.br](http://www.caetanos.ba.br.org.br)) com os demais atos deste processo.

Caetanos-BA, 16 de janeiro de 2023.  
A COMISSÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 22/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de urbanização e requalificação de Ilacimim (Caminho do mar e lagoa das águas), localizada na Costa do Município de Camaçari-Bahia.  
O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Coppel, torna público aos interessados que a empresa concordada CONSÓRCIO EMPRENSE/ EMBARACON, inscrita com a decisão da COMPEL quanto à sua INABILITAÇÃO, protocolou tempestivamente sua interposição de Recurso Administrativo, cujo teor e alegações encontram-se disponível no Portal de Compras para conhecimento e as contra-razões dos interessados - Publique-se no Portal de Compras, DOE e DOU.

Camaçari, 18 de janeiro de 2023  
ANTONIO SERGIO MOURA DE SOUSA  
Presidente da Comissão  
Em exercício

